



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE DOUTORADO EM
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL PRODEMA-UFERSA 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS
Edital destinado aos Ingressantes em 2025.1 e 2025.2

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação em Rede da UFERSA, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Bolsas designada através da PORTARIA UFERSA/PROPPG nº 46/2024, de 19 de agosto de 2024 e no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 19 da seção II, inciso III da resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 11 de maio de 2022, PRODEMA/UFERSA, torna público o Edital 01/2025 para complementar a classificação dos discentes candidatos(as) a bolsas, estabelecida no Edital 01/2023, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos aqui estabelecidos.

1. DA ELEGIBILIDADE

- 1.1. Poderão concorrer à bolsa de doutorado nos termos do presente Edital, alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Doutorado do PRODEMA, que não possuem bolsa. Os(as) alunos(as) que possuírem vínculo empregatício, na data de assinatura do termo de compromisso/concessão da bolsa, não podem concorrer à bolsa de doutorado.

2. DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS PRAZOS DAS BOLSAS

- 2.1. A implementação de bolsas seguirá os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 04, de 11 de maio de 2022 do PRODEMA-UFERSA. Inicialmente a concessão se dará por até 24 meses, desde que atendidos os critérios do CAPÍTULO 3 (das normas para manutenção da bolsa de estudo) da referida instrução normativa. A prorrogação da bolsa deverá ser avaliada pela Comissão de Bolsas e aprovada pelo Colegiado de Curso de acordo com os critérios estabelecidos no CAPÍTULO 5 (da duração e prorrogação das bolsas).
- 2.2. A implementação da bolsa seguirá a ordem estabelecida pela comissão de bolsas na classificação final deste Edital, respeitando o calendário das agências de fomento e a disponibilidade das cotas. Essa classificação terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado final.
- 2.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão preencher e assinar o Termo de Concessão/Compromisso do órgão de fomento (CAPES, CNPq, FAPERN ou outros) no ato da implementação da bolsa. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) nesta Chamada não assine o termo de concessão/compromisso até a data estabelecida, perderá o direito à bolsa, e será chamado(a) em seu lugar o próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as).
- 2.4. Este Edital não inclui bolsas derivadas de projetos de pesquisa aprovados individualmente ou por grupos de pesquisadores(as) integrantes do programa, onde a escolha é de responsabilidade do(a) responsável pelo projeto.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições por meio do Processo Seletivo serão realizadas nas datas previstas no cronograma de atividades (item 5). Todas as inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail do programa (prodema@ufersa.edu.br).
- 3.2. A inscrição e a entrega dos documentos deverão ser feitas todas através do envio dos documentos digitalizados em um PDF único, por e-mail no prazo estabelecido. Fica vedada o envio de documentos fora do prazo de inscrição previsto na presente chamada.
- 3.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das normativas: Portaria 76/2010 da CAPES; Portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010; resolução normativa do CNPq 17/2006; e da Instrução Normativa nº 04, de 11 de maio de 2022 PRODEMA/UFERSA, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento à Comissão de Bolsas, solicitando a inscrição no processo, conforme ANEXO I;
 - b) Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício, conforme a situação do(a) candidato(a), de acordo com o ANEXO II;
 - c) Comprovante de endereço atualizado;
 - d) Cópia do histórico acadêmico atualizado do Doutorado;
 - e) Quadro de pontuação preenchido, com identificação da página em que estão os respectivos comprovantes, conforme ANEXO III;
 - f) Currículo Lattes atualizado;
 - g) Comprovantes das informações de produções acadêmicas presentes no Currículo Lattes do CNPq;
 - h) Cópia da Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil de filho(a), apenas para candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos.
- 3.5. Para os(as) ingressantes no semestre 2025.2, será considerada a planilha de pontuação, Currículo Lattes e comprovante das produções anexados no ato da inscrição no processo seletivo (itens 3.4.e, 3.4.f e 3.4.g). Assim, devem anexar adicionalmente apenas os demais documentos (itens 3.4.a, 3.4.b, 3.4.c, 3.4.d e 3.4.h).

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

4.1.1. Etapa 1 – De caráter eliminatório.

- a) Atendimento aos requisitos da presente Chamada Interna;
- b) Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- c) Apresentação da documentação completa exigida na presente Chamada e nos Anexos I, II e III, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2. Etapa 2 – De caráter classificatório. Para concessão das bolsas, os discentes serão ordenados com base em nota calculada a partir da análise do currículo. Os critérios específicos de avaliação curricular seguirão as informações descritas no ANEXO III da presente Chamada Interna.

- 4.2. No caso de candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos, será adotado fator de correção de 1,2 à nota final do currículo.
- 4.3. Os artigos em periódicos serão avaliados exclusivamente com base nos critérios estabelecidos no ANEXO III (Quadro de Pontuação) – fator de impacto JCR e indexações.
- 4.4. Serão pontuados somente as informações contidas no Curriculum Lattes e devidamente comprovadas com consulta no período da análise documental por parte da Comissão de Bolsas. Serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/In Press”.
- 4.5. Para análise da pontuação, serão consideradas produções e experiência contados a partir de janeiro 2020.
- 4.6. Os ingressantes no semestre 2025.2 poderão aderir a este Edital, sendo seu desempenho comparado aos demais candidatos que ainda não tiverem conseguido bolsa até a data de divulgação do resultado final do presente Edital.
- 4.7. Dos critérios de desempate – serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações nesta Chamada:
- a) Semestre ingresso dos Discentes no PPG, priorizando os(as) discentes de turmas mais antigas;
 - b) Maior nota do Currículo Lattes;
 - c) Maior CRA do histórico acadêmico do doutorado;
 - d) Dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003).

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 5.1. O cronograma de atividades geral do presente processo seletivo ocorrerá em duas oportunidades, ocorrendo a primeira chamada em abril de 2025; e a segunda chamada em agosto de 2025.

Data	Evento
22/04/2025	Publicação do Edital
23 a 27/04/2025	Período de inscrição de discentes regulares do curso de Doutorado do PRODEMA ingressantes em 2025.1
28/04/2025	Divulgação do resultado preliminar (1ª Chamada)
29 a 30/04/2025	Prazo para interposição de recursos (1ª Chamada)
01/05/2025	Resultado parcial após análise dos recursos (1ª Chamada)
20 a 22/08/2025	Manifestação do interesse dos discentes ingressantes no semestre 2025.2 participarem do Edital*
25/08/2025	Divulgação do resultado preliminar (2ª Chamada)
26 a 27/08/2025	Prazo para interposição de recursos (2ª Chamada)
29/08/2025	Resposta aos recursos (2ª Chamada)
01/09/2025	Homologação pelo Colegiado de Curso e Divulgação do ranking definitivo para os ingressantes em 2025

6. DO RESULTADO DEFINITIVO E VIGÊNCIA DA CHAMADA

- 6.1. O resultado definitivo do presente Edital será divulgado seguindo o Cronograma de Atividades apresentado no item 5.
- 6.2. O resultado deste Edital terá vigência por 12 meses, contados a partir de sua data de divulgação do ranking definitivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Quando da interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá apresentar requerimento ao Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente em prazo determinado no Edital, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pela Comissão de Bolsas do PRODEMA.
- 7.2. O resultado dos recursos será disponibilizado ao recorrente por meio de e-mail a ser encaminhado pela Coordenação do Programa em data prevista no cronograma de atividades.]
- 7.3. Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PRODEMA sem prejuízo do proclamado na Chamada.
- 7.4. Casos omissos serão encaminhados para deliberação final do Colegiado Geral do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA/UFERSA.

Mossoró-RN, 22 de abril de 2025.

Comissão de Bolsas:

Profa. Dra. Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra
Profa. Dra. Diana Gonçalves Lunardi
Prof. Dr. Rafael Rodolfo de Melo
Doutorando Raul do Santos (representante discente)

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula:
_____, venho requerer a Vossa Senhoria a inscrição no EDITAL PRODEMA-UFERSA 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSAS.

Nestes termos, peço deferimento.

Mossoró-RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF: _____, regularmente matriculado(a) ou ingressante no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) da Universidade Federal Rural do Semi-árido, com residência fixa no endereço indicado abaixo, declaro que não possuo vínculo empregatício (público ou privado), nem desenvolvo qualquer atividade remunerada concomitantemente à percepção de Bolsa de Estudos da CAPES, ou na existência de um vínculo provisório, me comprometo a abrir mão deste no momento que for convocado(a) para o recebimento da bolsa. Adicionalmente, comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas do PRODEMA, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento, bem como cumprir dedicação exclusiva junto ao PRODEMA/UFERSA.

*Endereço residencial fixo:

Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:

*comprovante das informações em anexo.

Mossoró-RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III QUADRO DE PONTUAÇÃO

Inserir produções/experiências cotados a partir de janeiro de 2020

ITENS DE AVALIAÇÃO (Comprovante)	PONTUAÇÃO	LIMITE	TOTAL ^{1,2}
Capítulo de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo) ^{2,3,4}	1,0 ponto por capítulo	5,0 pontos	
Autoria e/ou Organização de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto) ^{3,4}	2,0 pontos por livro	10,0 pontos	
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR $\geq 3,800$ (duas primeiras páginas do artigo)	10,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR entre 2,500 e 3,799 (duas primeiras páginas do artigo)	8,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR entre 1,300 e 2,499 (duas primeiras páginas do artigo)	6,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR entre 0,001 e 1,299 (duas primeiras páginas do artigo)	4,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com ISSN e indexado nas bases Scopus ou Scielo	1,0 ponto por trabalho	5,0 pontos	
Artigo publicado ou aceito em periódico com ISSN e indexado em outras bases nacionais ou internacionais	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (duas primeiras páginas do trabalho)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Resumos simples publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (páginas do trabalho)	0,5 ponto por trabalho	1,0 ponto	
Patente outorgada ou concedida (declaração de outorga/concessão junto ao órgão competente - INPI)	10 pontos por patente	30,0 pontos	
Patente depositada (registro no INPI)	2,0 pontos por patente	4,0 pontos	
Orientador(a) principal de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação ou especialização (ata de defesa ou declaração de participação)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET (declaração ou certificado de orientação)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior (ata de defesa ou declaração de participação)	0,5 ponto por banca	2,0 pontos	
Participação em bancas de concurso público (Portaria com ato de nomeação da banca)	1,0 ponto por banca	3,0 pontos	
Experiência Profissional de docência em ensino superior e EBT (declaração de disciplinas ministradas)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	
Experiência Profissional na área de Ciências Ambientais ou correlatas (contrato de trabalho)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	

Observações:

1. Serão pontuados somente as informações contidas no *Curriculum Lattes* na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovados;
2. Serão considerados no máximo dois (02) capítulos para cada obra. Autores da obra não poderão pontuar na categoria capítulos;
3. Trabalhos publicados ou apresentados em eventos não serão considerados capítulos de livro, mesmo que estes tenham ISBN;
4. Serão excluídas produções em periódicos e Editoras predatórias (artigos, livros e capítulos) que não atendam as boas práticas editoriais recomendadas pela COPE (Committee on Publication Ethics) especificadas na “guidelines on good publication practice” (<https://publicationethics.org/files/u7141/1999pdf13.pdf>)